

CONTRATO HOPE CARD

COMPROMISSO DE CESSAO DE DIREITO E USO



Titular:				Mensalidade do Titular: R\$	
Ocupação:	IRG:	CPF.:		Data de Nascimento:	
End.:	No.:	Apt.:	Bloco:	Complemento:	
Bairro:	CEP:		Cidade:	IUF:	
Telefone Residencial:	Celular:			E-mail:	

NOME DO DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO	MENSALIDADE POR DEPENDENTE

FORMA DE PAGAMENTO		Total da mensalidade:	
Nome:	Val.:	NºCartao:	Cod
Banco:	Agência:		Conta:

O presente Termo de Adesão, celebrado pelas partes a seguir nomeadas e qualificadas, tem por objeto a disponibilidade de fruição e uso continuado de dependências e equipamentos de lazer do Parque Aquático Hope Bay Park, por meio do Cartão Virtual Hope Card, observadas as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

CONTRATADA:HOPE BAY PARK TEMÁTICOS HOTEIS E TURISMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 30.936.807/0001-00, estabelecida na Rua da Fonte, 2150, Bairro Tarumã-Açu, Manaus/Amazonas.

BENEFÍCIOS

CLAUSULA PRIMEIRA: O titular e seus dependentes terão acesso aos seguintes benefícios:

- Acesso ao complexo Hope Bay Park – considerando os dias de funcionamento;
- Acesso ilimitado ao playground – considerando os dias e horários de funcionamento (9h às 16h);
- 20% de desconto nos chalés Recanto dos Marujos;
- 20% de desconto no Espaço Cabana;
- 20% de desconto no Buri Resort – titular e dependentes cadastrados;
- 20% de desconto - Hope Feast;
- Estacionamento grátis, conforme disponibilidade.
- Desconto nas clínicas credenciadas;

Parágrafo primeiro: Os descontos garantidos nos itens “c”, “d”, “e”, “f”, incidirão sobre o valor da tarifa vigente à época da reserva e, somente, mediante disponibilidade de data;

Parágrafo segundo: Os 20% de desconto de que trata a alínea “e”, são exclusivos para locação “hospedagem”.

Parágrafo terceiro: Para o Hope Feast, descrito alínea “f”, cada associado deste contrato, seja titular ou dependente, anualmente terá direito a uma reserva com desconto de 20% na reserva no ESPAÇO CABANA, para usufruto de seu evento no espaço cabana, mediante disponibilidade da contratada.

Parágrafo quarto: A cabana de que trata o parágrafo anterior possui capacidade de até 20 (vinte) pessoas, será disponibilizada por 4 (quatro) horas que serão previamente ajustada entre as partes, podendo ter tolerância de atraso de até 30(trinta) minutos, para início e término do evento.

Parágrafo quinto: No evento Hope Feast, descrito na alínea “f”, ressalta-se que os convidados que não forem cadastrados neste contrato, deverão pagar a entrada no parque aquático, no valor do ingresso do dia em questão.

Parágrafo sexto: O desconto de que trata a alínea “h”, será equivalente ao benefício de associado na clínica, obedecendo os valores definidos pela respectiva credenciada. Onde serão disponibilizados todos os procedimentos laboratoriais, de imagens e consultas disponíveis na credenciada, podendo assim ter mais informações pelo número (92) 2101-3600 – Call Center.

CONDIÇÕES DE USO

CLÁUSULA SEGUNDA: O uso do benefício SOMENTE poderá ser exercido pelo Contratante e seus dependentes cadastrados (**limitados a seis**) após o primeiro desconto na modalidade do pagamento escolhida.

Parágrafo primeiro: O HOPE PAY PARK é atualmente formado pelo Complexo Aquático, espaço cabana, porto dos piratinhas (playground), hope feast (área exclusiva no playground), restaurante e pelo empreendimento denominado "BURI RESORT".

Parágrafo Segundo: O titular e seus dependentes poderão utilizar serviços externos com descontos especiais em nossas REDES CREDENCIADAS, conforme tabela de descontos das mesmas.

Parágrafo terceiro: Os benefícios previstos neste instrumento não são cumulativos com promoções.

Parágrafo quarto: Em caso de pendência de documentação, será concedido apenas um acesso, através da assinatura de Compromisso, onde o contratante, ciente, ficará comprometido a apresentar a documentação pendente até seu próximo acesso.

Parágrafo quinto: O contratante se compromete em manter seu cadastro atualizado junto à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Hope Bay Park funcionará as sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, das 09:00 às 17:00, podendo haver alteração nos dias e horários em decorrência de casos fortuitos, força maior ou para atender as necessidades da contratada, conforme informações disponibilizadas no site ou canais oficiais da CONTRATADA.

Parágrafo único: Fica ajustado que o CONTRATANTE e seus dependentes não terão acesso as dependências do HOPE BAY PARK, em dias de eventos privados, desde que previamente avisados pelos canais oficiais de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA: O contratante e seus dependentes deverão observar as regras de uso e restrições impostas pela CONTRATADA (termo de regimento interno/política de privacidade), especialmente nos dias e horários de funcionamento.

Parágrafo único: O contratante fica obrigado a informar qualquer necessidade de assistência especializada devido a qualquer tipo de redução de capacidade física ou mental do titular e/ou seus dependentes, devendo apresentar documentação probatória.

CLÁUSULA QUINTA: Ao contratante e seus dependentes fica expressamente proibida a entrada de alimentos e bebidas no Hope Bay Park, ficando sujeito as penalidades impostas nesse contrato, salvo em casos de dietas especiais, desde que, comprovada a necessidade por laudo ou profissional habilitado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA: O titular do HOPE CARD é unicamente responsável por seus atos ou omissões no interior do complexo gerido pela contratada, cabendo-lhe, individualmente, as sanções aplicáveis pela legislação em vigor e pelo presente contrato. Admite-se, ainda, casos de responsabilidade solidária entre si, conforme especificidade do caso e de acordo com as leis vigentes.

Parágrafo único: O CONTRATANTE e seus dependentes são exclusivamente responsáveis por seus objetos pessoais, devendo zelar pelo cuidado e guarda, sem que isto implique em responsabilidade civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: O HOPE CARD confere direito de acesso às dependências e aos equipamentos do Complexo Aquático, observadas as restrições impostas pela CONTRATADA, não estando incluso gastos relacionados com alimentos e bebidas em geral, em qualquer dos pontos de vendas do Hope Bay Park, Buri, nas lojas e, também, com ingressos para eventos e demais serviços e produtos disponibilizados pela Contratada.

DEPENDENTES

CLÁUSULA OITAVA: Não haverá restrição de parentesco para os dependentes.

Parágrafo Primeiro: O titular é o único responsável pelo pagamento da Adesão ao Plano e mensalidade de seus dependentes.

Parágrafo Segundo: Em caso de inclusão e/ou exclusão no quadro de dependentes, deverá ser cumprido o prazo de 30 dias a contar da última alteração, devendo a contratada promover o reajuste do valor do plano, conforme tabela de preços vigentes a época da alteração.

Parágrafo Terceiro: Para exclusão do dependente, o titular deverá requerer expressamente, mediante preenchimento de formulário próprio na sede da contratada e pagamento de multa no valor de 10% sobre as mensalidades vincendas do dependente, se houver.

Parágrafo Quarto: Será obrigatoriamente exigido o documento de identificação de todos os dependentes, independente da idade.

PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA: Cabe, exclusivamente, ao titular o pagamento das mensalidades para utilizar os benefícios contratados, que serão reajustadas anualmente, conforme INPC.

Parágrafo Único: Menores de 18 (dezoito) anos só poderão ser cadastrados como dependentes de um titular maior civilmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Titular efetuará o pagamento da Adesão e mensalidades através do meio de pagamento escolhido no momento da contratação e, em se tratando de cartão de crédito/débito este deverá, obrigatoriamente, ser da sua titularidade ou em caso de cartão de crédito de terceiros, deverá apresentar certidão de casamento ou procuração reconhecida em cartório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O eventual atraso de 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer valor previsto neste instrumento, além de estar sujeito a protesto e inclusão nos órgãos de proteção de crédito, bem como cobrança judicial, implicará em:

Suspensão da entrada do titular e seus dependentes nas dependências do Buri Resort e Hope Bay Park como sócio, podendo adquirir as entradas diretamente na recepção ou bilheteria.

Aplicação de multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da mensalidade e atualização monetária calculada de acordo com a variação positiva do INPC, incidente desde a data de vencimento da obrigação, até a data de seu pagamento.

Parágrafo Primeiro: O significativo atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento de qualquer valor devido a Contratada, além das penalidades indicadas no item anterior, implicará em resolução deste contrato de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Contratante qualquer devolução de valores eventualmente pagos, indenização, compensação ou retenção a que título e tempo forem.

Parágrafo Segundo: O direito de dispor do uso das dependências e equipamentos dos empreendimentos Buri Resort e Hope Bay Parque, somente serão restabelecidos mediante o pagamento integral do(s) valor(es) em atraso, acrescido(s) dos encargos moratórios incidentes, anteriormente previstos.

VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo do presente instrumento será de 12 (doze) meses e iniciará a partir da data do seu cadastro físico ou digital, assinatura do contrato de Adesão do HOPE CARD, podendo ser seu termo final antecipado em caso de cancelamento/rescisão.

Parágrafo único: O presente instrumento será sempre renovado automaticamente por mais 12 (doze) meses, salvo manifestações em contrário, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento de cada período contratual e será renovado com o ajuste de acordo com INPC.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O contratante poderá rescindir o presente termo a qualquer tempo desde que não haja pendências financeiras, devendo, para tanto, enviar carta de punho, solicitando expressamente a rescisão antecipada/cancelamento, anexada de cópia de documento de identificação com foto, que poderá ser entregue na sede do Parque Aquático, situada na Rua da Fonte, 2150, Tarumã-Açu, Manaus - AM, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do próximo vencimento, bem como efetuar o pagamento, caso haja, de multa rescisória no valor de 10% (dez por cento) sobre as parcelas vicendas.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo o falecimento do titular do contrato, o presente termo de Adesão será automaticamente resolvido, mediante a imediata apresentação da certidão de óbito, extinguindo-se todos os direitos e obrigações oriundos do presente instrumento.

Parágrafo segundo: É vedada a transferência de titularidade do presente contrato.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato.

Data e Local

Assinatura do Cliente

Assinatura do Consultor

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

*Eu autorizo o desconto das minhas mensalidades do meu cartão de crédito/débito automático, conforme a escolha do meu plano.

Hope Bay Park Temáticos Hotéis e Turismo S/A
Rua da Fonte, 2150, Tarumã-Açu
CEP 69.022-000 - Manaus-AM
Telefone: (92) 2101-3600